



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.553, DE 17 DE DEZEMBRO 2025.

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, proveniente de anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.467 de 27 de dezembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 125.000,00

02 - Poder Executivo

02.17.00 – Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

10.302.0010.2040 – Ações e Serviços de Saúde em Atenção de Média e Alta Complexidade – Recursos Próprio.

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 125.000,00

F.R.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, Fonte de Recursos 1 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, fonte de recurso STN (MSC) 1.500.

Anulação (-): R\$ -125.000,00

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento

04.122.0004.2006 – Desenvolvimento das Atividades da SEMAFP.

3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P... R\$ 125.000,00

F.R.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Adicionar
0004.2006	3.3.90.40	1.500	R\$ 125.000,00	R\$ 0,00
0010.2040	3.1.90.11	1.500	R\$ 0,00	R\$ 125.000,00

Mirante da Serra – RO, 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	Nº 1.553, DE 17 DE DEZEMBRO 2025	17/12/2025

ID:	335740	Processo	Documento
CRC:	C8BF42C6		
Processo:	4-1552/2025		
Usuário:	GEIRYSJHON DE MATOS DUTRA		
Criação:	17/12/2025 11:15:14	Finalização:	17/12/2025 11:16:18

MD5:	6AA482D64FD0A16FF539EC72714406C6
SHA256:	852F5DD3B54DE2C8AA6C58389B7038AAE01065395248CD704B2285F3D786EFF5

Súmula/Objeto:

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, proveniente de anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	17/12/2025 11:15:14
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	17/12/2025 11:15:14
----------------	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	17/12/2025 11:26:40
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA - LEI Nº 11.369/2006	JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	17/12/2025 11:42:06
--	--------------------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br informando o ID 335740 e o CRC C8BF42C6.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO**

17 DEZ. 2025 - 23 DEZ. 2025

Publicado


Carina Gonçalves de Oliveira Criste

Portaria N° 2901/2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO**

17 DEZ. 2025 - 23 DEZ. 2025

PUBLICADO


ANATHIELY DA COSTA SANTOS
Chefe Div. Planejamento e Gestão
Portaria n° 418/2025